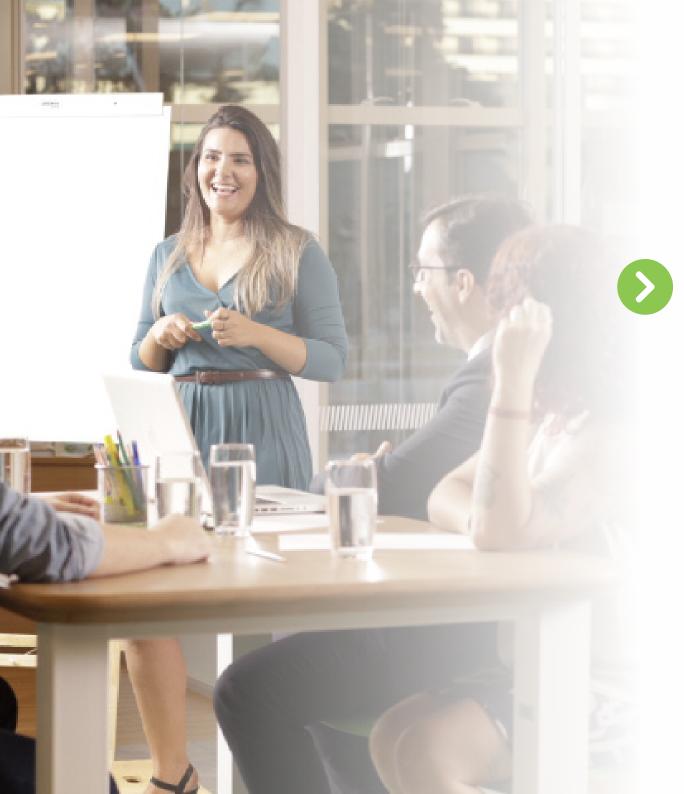
somos cop.



Conheça nossa nova organização.

Sistema**OCB**





Para que servem os ramos?

A Lei nº 5.764/1971 diz que o registro das cooperativas é de competência da OCB. Pensando na melhor forma de fazer isso, a partir de análises técnicas das atividades econômicas exercidas, estruturamos as cooperativas em ramos. O objetivo é organizar internamente nossas ações e projetos de representação das cooperativas brasileiras. Isso significa que os ramos não definem a legislação aplicável, o tratamento tributário ou o enquadramento sindical da cooperativa. É apenas a maneira que encontramos para planejar melhor as nossas atividades.



Caminho trilhado

Em 2018, começamos um processo de reflexão sobre a reorganização dos ramos do cooperativismo. Montamos um grupo de trabalho técnico, formado por representantes indicados pela Diretoria da OCB. Depois de vários debates, foi formulada a proposta, amplamente debatida pelas Unidades Estaduais e Nacional e pelas Unidades Estaduais e Nacional da OCB.

A reorganização dos ramos levou em consideração a legislação societária e específica, a regulação própria, o regime tributário, o enquadramento sindical e a quantidade das cooperativas por ramo. Nossas quase sete mil cooperativas, agora, passam a integrar sete ramos.



Por que mudar?

- Formar ramos fortes, com mais representatividade.
- Tornar-se uma organização mais simples e flexível, capaz de se adaptar às rápidas mudanças de mercado e inovação.

- Alinhar o discurso e realizar uma comunicação mais assertiva.
- Melhorar o **atendimento** do Sescoop, que hoje encontra dificuldade em organizar ações para ramos muito específicos e com poucas cooperativas.

Como ficou?

De acordo com a **Resolução OCB nº 56/2019**, que regulamenta a classificação dos ramos do cooperativismo, agora, somos organizados em **sete ramos**.

Todos eles ganharam novos ícones, alguns foram ressignificados e outros se fundiram.

Tudo para o cooperativismo contar com ramos ainda mais fortes.





AGROPECUÁRIO



Desde 1847, produtores agrícolas, pecuários, pescadores e extrativistas se unem para obter mais resultados na compra e venda de seus produtos. Seja no fornecimento de insumos, classificação, armazenagem, processamento, seja na comercialização dos produtos, a formação da cooperativa agrega valor à produção e melhora a concorrência desses agricultores no mercado. Outro ponto positivo é que, como cooperados, eles também podem contar com assistência técnica e fomento à tecnologia.

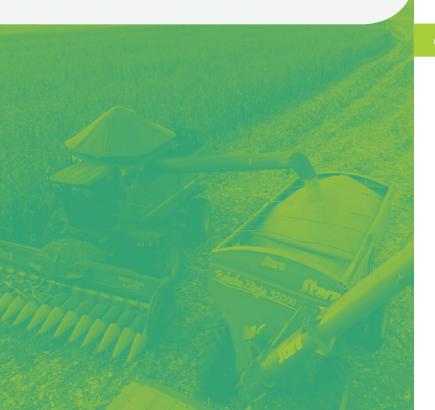
COMO ESTÁ NA RESOLUÇÃO:

Art. 1°, g) Ramo Agropecuário: composto por cooperativas que se destinam, precipuamente, a prover, por meio da mutualidade, a prestação de serviços relacionados às atividades agropecuária, extrativista, agroindustrial, aquícola ou pesqueira, cujos cooperados detêm, a qualquer título, o(s) meio(s) de produção.



Vale destacar:

As cooperativas de alunos de escolas técnicas de produção rural passam a integrar o Ramo Agropecuário.





CONSUMO



Um dos ramos que trazem novidades. Agora, passa a englobar parte das cooperativas do Ramo Educacional, formadas por pais e alunos, e do Ramo Turismo e Lazer, na modalidade em que os cooperados adquirem, por intermédio da cooperativa, serviços turísticos. Aqui a ideia é somar o poder de compra de todos para reduzir custos de bens e serviços e oferecer melhor atendimento e segurança para os cooperados. Existem dois tipos de cooperativas de consumo: a fechada, que admite apenas pessoas ligadas a uma mesma profissão ou organização; e a aberta, que admite qualquer pessoa que queira se associar.

COMO ESTÁ NA RESOLUÇÃO:

Art. 1°, c) **Ramo Consumo**: composto por cooperativas que se destinam, precipuamente, por meio da mutualidade, à compra em comum de produtos e/ou serviços para seus cooperados.



Vale destacar:

As atividades de cooperativas agropecuárias, de transporte e de saúde relacionadas à venda de insumos aos associados não implicam mudança da classificação destas cooperativas para o Ramo Consumo.









O ramo segue sem alterações. As cooperativas de crédito são autorizadas a oferecer os mesmos serviços de outras instituições financeiras, como cartão de crédito, financiamento, consórcio, plano de previdência privada, e são também reguladas pelo Banco Central do Brasil. Qual a diferença? Várias. As cooperativas de crédito conseguem oferecer taxas, tarifas e prazos mais adequados à realidade financeira dos seus cooperados, por exemplo. Inclusive, em diversos municípios brasileiros, elas são a única alternativa de acesso aos serviços financeiros.

COMO ESTÁ NA RESOLUÇÃO:

Art. 1°, e) Ramo Crédito: composto por cooperativas que se destinam, precipuamente, a prover, por meio da mutualidade, a prestação de serviços financeiros a seus cooperados, sendo-lhes assegurado o acesso aos instrumentos do mercado financeiro.



INFRAESTRUTURA



Agora, passa a englobar as cooperativas do Ramo Habitacional.

O ramo ganha mais amplitude, incorporando as atividades de energia elétrica, irrigação, telefonia, telecomunicação, saneamento básico, infraestrutura rodoviária e ferroviária, construção civil e, como já dito, habitação.

O cooperativismo de infraestrutura leva qualidade de vida e desenvolvimento econômico para todos os cantos do país, principalmente para as regiões mais distantes do Brasil.

COMO ESTÁ NA RESOLUÇÃO:

Art. 1°, b) Ramo Infraestrutura: composto por cooperativas que se destinam, precipuamente, a prover, por meio da mutualidade, a prestação de serviços relacionados à infraestrutura a seus cooperados.





TRABALHO, PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS



Com a reorganização, este ramo soma forças com os Ramos Trabalho, Produção, Mineral, Especial, parte do Ramo Turismo e Lazer e parte do Ramo Educacional. O cooperativismo de trabalho, produção de bens e serviços é o caminho para profissionais de perfil empreendedor e colaborativo, que acreditam na união de forças para chegarem muito mais longe. Aqui trabalhadores se transformam em donos do seu próprio negócio. Os cooperados participam de todos os processos operacionais e administrativos, e da divisão dos resultados.

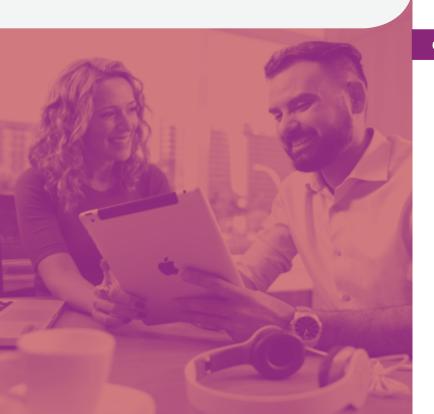
COMO ESTÁ NA RESOLUÇÃO:

Art. 1°, a) Ramo Trabalho, Produção de Bens e Serviços: composto por cooperativas que se destinam, precipuamente, a organizar, por meio da mutualidade, a prestação de serviços especializados a terceiros ou a produção em comum de bens.



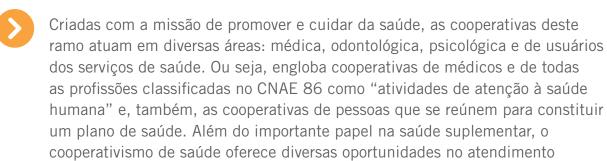
Vale destacar:

A classificação de qualquer cooperativa no Ramo Trabalho, Produção de Bens e Serviços não implica automaticamente nem a aplicação, nem o afastamento da incidência da Lei nº 12.690/2012, que regulamenta a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho. A aplicação da lei deve ser analisada conforme o objeto social e as operações da cooperativa.









acessível às mais diversas regiões do país.

COMO ESTÁ NA RESOLUÇÃO:

Art. 1°, f) Ramo Saúde: composto por cooperativas que se destinam, precipuamente, a prover ou adquirir, por meio da mutualidade, serviços dedicados à preservação, assistência e promoção da saúde humana, constituídas por profissionais da área da saúde ou usuários destes serviços.



ao setor público, por meio de parcerias com os governos federal, estadual e municipal. É assim que as cooperativas levam atendimento de qualidade e

Vale destacar:

Cooperativas compostas por outros profissionais, ainda que ligados à área de saúde, mas não enquadrados no CNAE 86, deverão ser classificadas no Ramo Trabalho, Produção de Bens e Serviços.





TRANSPORTE



Passa a trazer expressamente a exigência de posse ou propriedade do veículo pelo cooperado e, também, a englobar parte das cooperativas do Ramo Turismo e Lazer. Neste ramo, estão reunidas várias modalidades: transporte individual, coletivo e de cargas. As cooperativas de transportes nasceram como um caminho para a organização, profissionalização e liberdade dos pequenos e médios transportadores. Seja táxi, moto, van, ônibus ou caminhão, o cooperativismo oferece condições para que os transportadores exerçam sua profissão com mais dignidade e oportunidades.

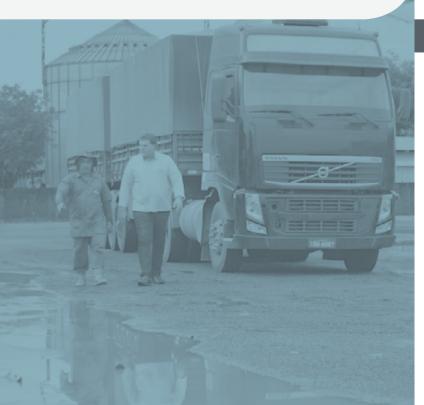


Art. 1°, d) Ramo Transporte: composto por cooperativas que se destinam, precipuamente, a organizar, por meio da mutualidade, a prestação de serviços de transporte de cargas e/ ou passageiros, cujos cooperados detêm, a qualquer título, a posse ou propriedade do(s) veículo(s).



Vale destacar:

As cooperativas que se dediquem a transporte turístico, transfers, bugues, cujos cooperados sejam proprietários ou possuidores dos veículos e que eventualmente estejam enquadrados no Ramo Turismo e Lazer, devem ser reclassificadas para o Ramo Transporte.

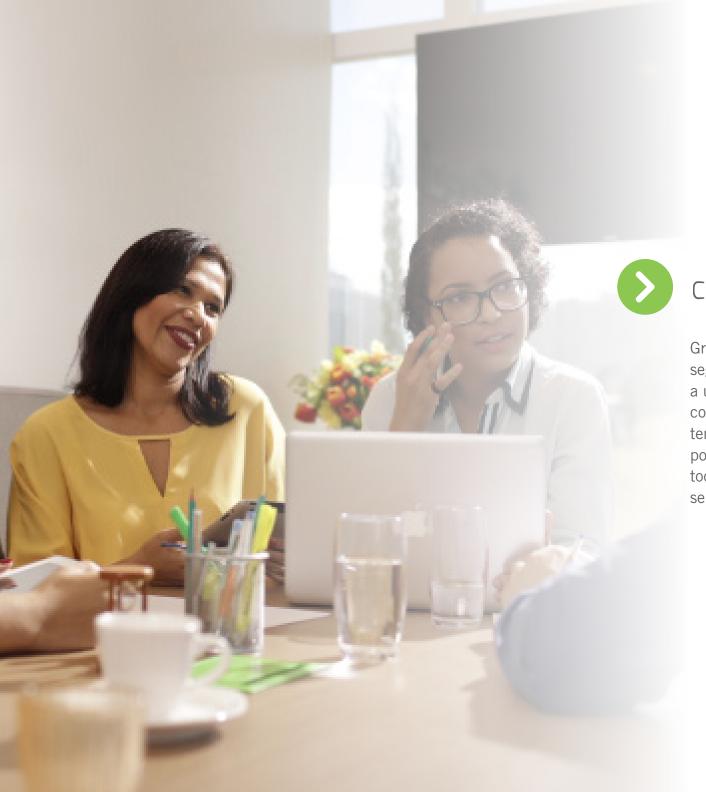




E AGORA?

Muito mais força para as cooperativas brasileiras.

As cooperativas não terão nenhum ônus com a reclassificação. A rotina segue normalmente, mas o futuro promete muito mais possibilidades. Os ramos ficam mais robustos, representativos, e a especialização do debate continua acontecendo nos conselhos consultivos e fóruns específicos. **Saiba como funciona.**



Conselhos e fóruns

Grupos em que as cooperativas de cada segmento debatem suas propostas e chegam a uma agenda comum. Teremos sete conselhos consultivos, que serão compostos por câmaras temáticas e grupos técnicos para que os debates possam ser especializados. No cooperativismo, todos têm voz, e as melhores soluções são sempre construídas em conjunto.



BAIXE AQUI OS NOVOS ÍCONES:

https://somoscooperativismo.coop.br/central-da-marca

somos cop.



